

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

PL 80/2011

Cuida-se de PL que *"Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de suporte ou gancho para bolsas e mochilas nos sanitários de uso público feminino, masculino e para pessoas com deficiência, em estabelecimentos particulares, no Município de Sorocaba e dá outras providências"*, de autoria do Nobre Vereador Claudemir José Justi.

O móvel do projeto é, em síntese, obrigar a instalação de suporte ou gancho para bolsas e mochilas nos sanitários de uso público nos estabelecimentos que menciona, visando evitar a contaminação das bolsas e mochilas por bactérias, de sorte que a matéria tratada insere-se no âmbito da saúde.

A respeito do tema (saúde) dispõe a Lei Orgânica do Município que:

"Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere:

I – assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

a) à saúde, à assistência pública e à proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência"

(...)

Art. 129. A saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e

*econômicas que visem à **eliminação do risco** de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.
(...)” (grifamos)*

Nada a opor sob o aspecto legal.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 18 de março de 2011.

Almir Ismael Barbosa
Assessor Jurídico

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica